

PARECER DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.565, DE 2011

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.565, DE 2011

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.

EMENDA Nº 10 (Plenário)

Dê-se nova redação ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.565, de 2011:

"Art. 3º

.....

"Art. 50

.....

§ 2º

I – União, sendo metade da arrecadação destinada ao Ministério da Educação e metade destinada ao Ministério da Saúde

....."

....."



572AF6E618

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

(Cont emenda 10)

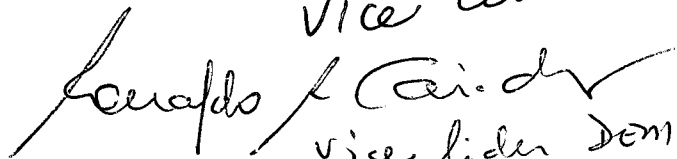
2

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo assegurar que a parcela da arrecadação da participação especial da União seja destinada, de maneira paritária, aos Ministérios da Saúde e da Educação. Assim procedendo, estaremos dando importante passo para a melhoria as área da educação e da saúde.

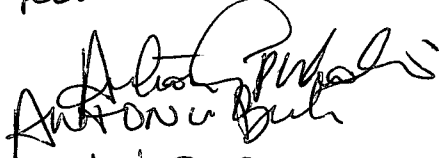
Sala de Sessões, em 6 de novembro de 2012.


Deputado DARCÍSIO PERONDI


Vice Lide
vice lider Democratas.


PSD


Marcos Bueno


Antonio Bulhões
Lid. PTB



572AF6E618